
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos		

Art. 1º Acrescenta a alínea "g" ao inciso I ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

g) calcário

h) brita

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa acrescentar a alínea g ao inciso I do Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022 que "Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – CERM, e dá outras providências", visando melhorar a redação e incluir o calcário e a brita na taxaço.

Assim, dada à relevância do tema, solicito aos meus nobres pares a apreciação e aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 15 de Dezembro de 2022

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual